



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 26

DE 18 DE JUNHO DE 1952

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA QUANTIA DE CR\$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer as despesas de honorários de advogado, ao Bel. Manoel Achilles Lima, por serviços prestados ao Município, na ação cominatória que fôra intentada pela Associação de Caridade Nossa Senhora da Conceição desta cidade, contra esta municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 18 de junho de 1952.

*Alfredo Batista Prata*

Alfredo Batista Prata  
PREFEITO MUNICIPAL

*Eliseu Dias do Nascimento*

Eliseu Dias do Nascimento  
SECRETÁRIO